

2
0
2
2

PLANO DE ATIVIDADES
E ORÇAMENTO



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores



> **PLANO DE ATIVIDADES E
ORÇAMENTO
DA ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E
RESÍDUOS DOS AÇORES**

OUTUBRO 2021

NOTA INICIAL

Apresenta-se o Plano de Atividades e Orçamento desta Entidade Reguladora para o ano de 2022, elaborado conforme o estipulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, que cria a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores.

Este Plano de Atividades e Orçamento contém as linhas gerais que irão orientar as atividades e os projetos em 2022, com vista ao cumprimento dos objetivos estratégicos delineados .

Estamos cientes de que o sucesso dos objetivos da ERSARA depende de todos os seus parceiros, pelo que se procura, em conjunto, construir uma organização em que o mérito de todos, seja evidenciado.

Horta, ERSARA, outubro de 2021

O Conselho Administração

ÍNDICE

	PÁG.
INTRODUÇÃO	3
1. REGULAÇÃO NOS AÇORES	5
2. MISSÃO DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES	7
3. REGULAÇÃO	8
3.1. NECESSIDADE DE REGULAÇÃO	8
3.2. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO	8
3.3. MODELO DE REGULAÇÃO	10
3.4. REGULAÇÃO ESTRUTURAL	11
3.5. REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL	11
3.6. ATIVIDADES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES	13
4. ORGANIZAÇÃO DA ERSARA	15
4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	15
4.2. CONSELHO DE PARCEIROS	19
4.3. CONSELHO FISCAL	19
5. RECURSOS	20
5.1. RECURSOS HUMANOS	20
5.2. RECURSOS FÍSICOS	20
5.3. RECURSOS TECNOLÓGICOS	21
5.4. RECURSOS FINANCEIROS	22
6. ATIVIDADES A DESENVOLVER	24
6.1. PROJETOS	24
6.2. INICIATIVAS / AÇÕES	29
6.3. ROTINAS	32
7. ORÇAMENTO 2022	36
7.1. DESPESAS	37
7.2. RECEITAS	41



MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Num ano marcado pelo regresso gradual à normalidade da atividade regulatória, após as limitações causadas pela pandemia mundial de COVID-19, é com espírito de otimismo que o Conselho de Administração da ERSARA apresenta o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022.

Estes documentos previsionais mantiveram os princípios que têm pautado a atividade da ERSARA ao longo da sua existência, nomeadamente a transparência da atividade, a exequibilidade das propostas, o rigor da gestão financeira e a procura, contínua, pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas entidades reguladas, alinhada com a proteção dos direitos dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos dos Açores.

Pese embora o ano de 2021 tenha sido marcado pelo regresso à normalidade, o mesmo não permitiu a execução integral dos projetos e iniciativas previstas, por diversos motivos, destacando-se a gestão financeira em regime duodecimal entre os meses de janeiro e junho.

Por entender o Conselho de Administração que os projetos não concretizados, continuam a manter uma importante relevância, os mesmos serão retomados em 2022, considerando existirem atualmente condições para a sua plena execução.

Não obstante, entende-se que o Plano e Orçamento apresentados poderão vir a ser adaptados ao longo do tempo, por externalidades como é o caso de uma evolução negativa da pandemia mundial.

Gostaríamos de destacar dos documentos agora apresentados, o empenho na formação e capacitação das entidades reguladas, através de programas avançados de formação e projetos colaborativos, como ferramentas fundamentais para a melhoria da qualidade dos serviços prestados,



2022

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

Destaque igualmente para o empenho na melhoria do controlo do balanço hídrico, através da implementação de metodologias robustas para a quantificação dos volumes associados à água entrada nos sistemas de abastecimento, na melhoria dos dados relativos à medição dos consumos autorizados e por último a quantificação dos dados relativos às perdas aparentes.

O ano de 2022 será igualmente marcado pela finalização do ciclo diretivo iniciado em 2018, deixando o Conselho de Administração uma palavra de profundo reconhecimento pela excelente colaboração de todos os Parceiros, que contribuíram para assegurar o cumprimento da missão e dos objetivos de regulação definidos pela ERSARA.

Por último, cumpre-nos, ainda, expor o firme empenho que este Conselho de Administração irá colocar na execução deste Plano de Atividades e Orçamento.

O Conselho de Administração

Hugo Pacheco

António Costa

Marta Vieira

INTRODUÇÃO

O abastecimento de água às populações, o saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos sólidos urbanos constituem desafios estruturais do desenvolvimento das sociedades modernas.

O crescimento de agregados populacionais gerou um aumento e uma concentração de necessidades de abastecimento de água para os vários usos e a consequente necessidade de rejeição das águas residuais e de gestão dos resíduos, em quantidades cada vez mais elevadas.

Assim, estas atividades constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

É, por isso, fácil entender que não será possível falar num verdadeiro desenvolvimento de Portugal, e por inclusão dos Açores, sem ter em conta a necessidade de dispor destes serviços em todo o território, garantindo a qualidade e eficiência dos mesmos.

Sendo estes setores onde coexistem numerosos e diversificados tipos de agentes, onde se incluem as autarquias, as empresas municipais, as empresas privadas prestadoras de serviços de gestão e os laboratórios, impõe-se a proteção dos interesses dos utilizadores.

Numa região insular e ultraperiférica como a dos Açores, cujas especificidades condicionam a vulnerabilidade dos ecossistemas naturais e as alternativas de gestão disponíveis, caracterizada por diversas realidades, que se observam não só na escala e nos recursos das entidades gestoras, mas no próprio modelo de gestão adotado para cada um dos setores, colocam-se desafios significativos na forma como os vários agentes respondem à crescente necessidade de disponibilizar serviços de qualidade adequados e a um preço justo.

Assim, têm vindo a ser adotadas, a nível regional, políticas ambientais com o objetivo de constituir os Açores como uma região ambientalmente qualificada e que vão ao encontro da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações.

São exemplo disso, o desenvolvimento do Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores, a criação do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos, a eliminação de passivos ambientais, o investimento nos Centros de Processamento de Resíduos, a legislação regional produzida no âmbito de recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas, bem como a extensão à Região das licenças de operadores de fluxos específicos de resíduos.

Foi neste contexto que, em 2010, o Governo Regional dos Açores criou a ER-SARA, que tem por missão exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores do abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano.



1. REGULAÇÃO NOS AÇORES

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de Março, com o objetivo de assegurar uma correta proteção dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados, bem como à supervisão e ao controlo dos preços praticados. Por outro lado, visa ainda assegurar a defesa do interesse e direito públicos em matéria de proteção ambiental e equidade social, em paralelo com o estabelecimento de regras claras, baseadas na informação, no conhecimento e no envolvimento de todos os agentes interessados.

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), responsável a nível nacional pela regulação dos serviços de águas e resíduos, bem como pela coordenação e fiscalização da qualidade da água para consumo humano, iniciara e desenvolvera desde 2001, uma atividade exclusiva neste âmbito, nos Açores, atribuída pelo D.L. n.º 243/2001, de 5 de Setembro, revogado pelo D.L. n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que transpõe a diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho de 3 de Novembro.

No entanto, o progressivo alargamento do âmbito de ação e da missão da regulação dos serviços de águas e de resíduos nos Açores, viria a determinar a necessidade de criação da ERSARA, usufruindo da proximidade com os utentes destes serviços, do conhecimento existente da realidade regional, mas também da experiência adquirida ao longo dos anos pela autoridade nacional.

Com a criação da ERSARA, o Governo Regional dos Açores pretendeu dar continuidade ao trabalho já realizado pela ERSAR na Região, bem como aprofundar a missão de regulação dos serviços de águas e de resíduos. De salientar, no caso dos resíduos, o facto de a ERSARA possuir uma abrangência que vai para além da existente a nível nacional, que inclui nomeadamente os sistemas municipais e multimunicipais no âmbito desta regulação, bem como



2022

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

todos os resíduos, independentemente da sua origem e natureza, e todas as operações de gestão de resíduos, licenciadas ou concessionadas, realizadas por entidades públicas, por entidades privadas e por parcerias público-privadas.



2. MISSÃO DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

A ERSARA possui duas missões distintas, embora naturalmente complementares:

- ♦ a missão de “regulador” dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos;
- ♦ a missão de “autoridade competente” para a qualidade da água para consumo humano.

Quanto à primeira missão, a ERSARA visa assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos sistemas de abastecimento público de água, de águas residuais urbanas e de resíduos, supervisionando a sua conceção, execução, gestão e exploração, bem como garantir o equilíbrio dos setores e a sustentabilidade económica desses sistemas.

Neste âmbito da missão de regulador, a ERSARA tem vindo a colaborar com todas as entidades gestoras de serviços de águas e resíduos.

De igual modo, enquanto autoridade competente para a qualidade de água para consumo humano, a ERSARA, tem colaborado com todas as entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água para consumo humano, nomeadamente através da análise e validação dos Programas de Controlo de Qualidade da Água (PCQA). Atualmente, neste âmbito, existem 19 entidades gestoras nos Açores, sendo o modelo de gestão direta dos serviços através das unidades orgânicas do município (através de serviços municipais ou municipalizados) o mais frequente, para além de duas empresas municipais.

3. REGULAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DE REGULAÇÃO

Os serviços de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Nesse sentido, estes devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço, de eficiência e equidade dos preços.

Sendo estes setores que se caracterizam pela existência de mercados de monopólio natural, requerem uma forma de regulação que ultrapasse a inexistência de mecanismos de autorregulação, que caracterizam os mercados concorrenciais. Sem regulação, aumenta naturalmente o risco de as entidades gestoras tirarem partido da sua posição dominante ou poder de mercado e os utilizadores receberem serviços de menor qualidade e de preço mais elevado.

A regulação consiste num mecanismo que procura reproduzir, num mercado de monopólio natural, os resultados de eficiência que se tenderiam a obter naturalmente num mercado competitivo. Cria assim como que um “mercado de competição virtual” e induz o operador a agir em função do interesse público, sem pôr em causa a sua viabilidade.

3.2. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO

A regulação tem como principal objetivo a proteção dos interesses dos utilizadores, através da promoção da qualidade de serviço prestado pelas entidades gestoras e da garantia de tarifários socialmente aceitáveis, materializada nos princípios de essencialidade, indispensabilidade, universalidade, equidade, fiabilidade e de custo-eficácia do serviço. Visa evitar possíveis abusos decor-

rentes dos direitos de exclusivo, através da supervisão e do controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e dos preços praticados. Os direitos dos consumidores são defendidos, promovendo a qualidade dos serviços prestados pelas entidades gestoras num quadro de sustentabilidade económica dos sistemas.

Tal função tem vindo a ser exercida com a emissão de pareceres e recomendações, mas também através da apresentação de propostas, da recolha e divulgação de informação relativas aos níveis de serviço.

Para além disso, realça-se o papel de mediação da ERSARA, desde da sua criação, no âmbito das reclamações apresentadas nos serviços próprios das entidades gestoras.

Neste contexto, a atuação da ERSARA tem sido orientada pelos princípios da competência, isenção, imparcialidade e transparência tendo em conta, de uma forma integrada, as vertentes económica, jurídica, ambiental, técnica no âmbito da engenharia, de saúde pública, social e ética que devem caracterizar estes serviços.

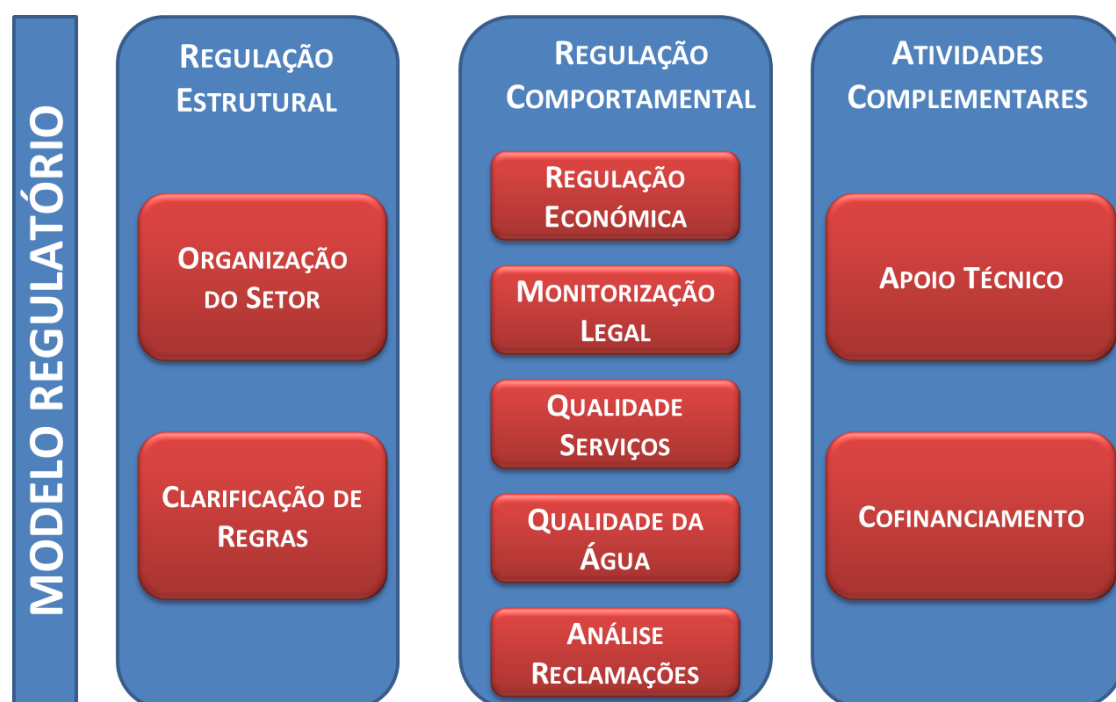
A ERSARA tem ainda visado assegurar as condições de igualdade e transparência no acesso e na prestação de serviços de águas e resíduos e nas respetivas relações contratuais, bem como consolidar um efetivo direito público à informação geral sobre os setores e sobre cada uma das entidades gestoras.

Para tal, a ERSARA tem mantido a emissão dos ofícios circulares e a formulação de recomendações, sempre que identificadas situações que, no entender desta Entidade Reguladora, mereçam esclarecimentos quanto à forma de interpretação ou de atuação das entidades reguladas.

3.3. MODELO DE REGULAÇÃO

Dar-se-á, durante o ano de 2022, continuidade ao modelo de regulação preconizado para a Região Autónoma dos Açores, assente em 3 níveis: **regulação estrutural**, **regulação comportamental** e **atividades complementares**. Este é um modelo baseado em modelos de regulação utilizados a nível nacional e internacional e que encontra adaptabilidade às particularidades dos sistemas existentes nos Açores, nomeadamente quanto à reduzida dimensão destes.

Outra das vantagens da adoção deste modelo é a possibilidade de se encontrar uma linha de equiparação com as realidades nacionais, em setores como o dos resíduos onde a definição de barreiras e limites geográficos de atuação são cada vez mais inexistentes.



3.4. REGULAÇÃO ESTRUTURAL

A regulação estrutural do setor deve contribuir para a sua melhor organização e para a clarificação de aspetos como as restrições à entrada das entidades gestoras no mercado e as medidas de separação funcional, o que permite definir que entidades ou que tipos de entidades podem participar na atividade. Esta regulação é uma forma de controlo direto sobre o contexto envolvente e indireto sobre as entidades gestoras, reduzindo ou eliminando a possibilidade de comportamentos indesejáveis. Condiciona fortemente a forma, o conteúdo e a natureza da regulação dos comportamentos, pelo que lhe deve ser complementar. Cabe também na regulação estrutural todo um conjunto de medidas tendentes a consolidar e a modernizar o tecido empresarial do setor.

Como exemplos contributivos para esta regulação está a emissão de recomendações, mas também a preparação e revisão de legislação relevante.

3.5. REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL

A regulação comportamental das entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos é feita ao nível económico, dos aspetos legais e contratuais, da qualidade de serviços prestados, da qualidade da água para consumo humano e de relacionamento com os consumidores, impedindo explicitamente eventuais comportamentos indesejáveis.

A regulação económica, designadamente em situações de monopólio, permitirá a obtenção de preços mais baixos, visto que os preços neste tipo de mercado apresentam tendência para serem mais altos do que os preços resultantes de mercados concorrenciais, pelo que esta poderá ser considerada como uma das mais importantes formas de regulação. No entanto, esta forma de regulação e a capacidade de obter preços mais baixos, não deverão condicionar a viabilidade económica e financeira das entidades gestoras.

A regulação comportamental, incluirá ainda a avaliação dos investimentos das entidades gestoras, na medida em que eles afetam diretamente o bem-estar social. Pretende-se desta forma que os interesses dos utilizadores sejam melhor garantidos, através de uma adequada política de investimentos, importante para assegurar a continuidade do serviço a longo prazo e a manutenção a curto, médio e longo prazo dos níveis de serviço.

A monitorização legal e contratual consiste no acompanhamento das entidades gestoras ao longo do seu ciclo de vida, nas fases de criação, de processos de concurso, de contratualização, de cumprimento contratual, de eventuais alterações contratuais e de cessações de serviço, e ainda a resolução de conflitos, através de processos de conciliação entre entidades gestoras.

A regulação de qualidade de serviço é uma forma de regulação dos comportamentos associada à regulação económica, que visa promover a qualidade dos serviços que entidades gestoras prestam aos utilizadores. Reforça-se a este nível de regulação, a necessidade da aplicação dos indicadores de desempenho, obtidos de uma forma participativa, que constituem um instrumento de avaliação da eficiência e da eficácia do operador relativamente a aspetos específicos da atividade desenvolvida e do comportamento dos sistemas.

O modelo de regulação praticado pela ERSARA será sempre complementado com a utilização de mecanismos de autocontrolo dos resultados do seu desempenho pelas entidades reguladas, validados por mecanismos de avaliação desses resultados pela Entidade Reguladora e sua comparação, através de *benchmarking*, com os resultados de entidades gestoras similares, atuando em zonas geográficas distintas.

A regulação da qualidade da água passa essencialmente por um conjunto de procedimentos, onde se incluem a apreciação dos Programas de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), o acompanhamento da monitorização feita pelas entidades gestoras, a supervisão aos laboratórios de análises, a receção, vali-



dação, processamento, interpretação, publicação e divulgação dos resultados do controlo da qualidade da água, o acompanhamento dos incumprimentos, bem como a instauração de processos de contraordenação.

A regulação da relação com os consumidores passa essencialmente pela análise de reclamações de consumidores sobre o serviço que lhes é prestado, algo que já se vem realizando desde a criação desta Entidade, bem como por iniciativas de informação e de sensibilização pública.

Todos estes níveis de regulação comportamental e os resultados obtidos visam a valorização das entidades em função do seu desempenho relativamente à média dos desempenhos de outras similares. Para que este seja um modelo funcional, é fundamental a disponibilização da informação relevante por parte das entidades reguladas, que, após validação, permita a realização de análises comparativas com os registos históricos do próprio operador, de forma a conhecer a evolução no tempo dos diferentes aspetos da sua gestão, e a comparação com outras entidades similares, de modo a definir níveis de desempenho e estabelecer referenciais, que permitam fixar, numa perspetiva realista, metas de eficiência.

Os resultados desta comparação devem ser objeto de exposição pública, na medida em que isso promove a transparência e a eficiência das entidades gestoras, no sentido de premiar o mérito e materializando assim direitos fundamentais que assistem a todos os utilizadores.

3.6. ATIVIDADES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

O apoio técnico às entidades gestoras, através da promoção direta ou indireta de eventos e conferências, designadamente os Seminários Técnicos realizados bianualmente, é uma das estratégias da ERSARA.



2022

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

De igual modo, a ERSARA continuará a desenvolver medidas destinadas à formação de quadros operativos das entidades reguladas nos setores das águas e resíduos, permitindo, desta forma, dotar os recursos humanos destas entidades, de conhecimentos técnicos que fomentem o incremento da qualidade dos serviços prestados.

4. ORGANIZAÇÃO DA ERSARA

O modelo organizacional e funcional da ERSARA, definido no essencial pelo Decreto Legislativo Regional 8/2010/A, que cria a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, estipula uma estrutura organizativa simples, compreendendo o Conselho de Administração, complementado pelos restantes órgãos previstos na legislação, nomeadamente o Conselho de Parceiros e o Conselho Fiscal.



4.1. CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído por um presidente e por dois vogais, nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

Através da Resolução do Conselho de Governo n.º 78/2018, de 21 de junho, foram nomeados para o período 2018-2022:

Presidente - Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco

Vogal - Marta Cristina Vaz Vieira

Vogal - António Fernando da Silva Goulart Costa

Compete ao Conselho de Administração da ERSARA:

a) Propor normas regulamentares, a aprovar por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, nomeadamente sobre a qualidade do serviço prestado no âmbito dos sistemas multimunicipais e mu-

nicipais de águas, para consumo humano, de disposição de águas residuais e de resíduos e da captação de água para consumo humano;

b) Emitir recomendações sobre os processos de concurso de adjudicação de concessões de sistemas multimunicipais ou municipais, bem como sobre as minutas dos respetivos contratos;

c) Pronunciar-se sobre as minutas dos contratos de fornecimento de serviços aos utentes dos sistemas multimunicipais e municipais e respetivas modificações;

d) Pronunciar-se sobre o valor das tarifas nas concessões dos sistemas multimunicipais e municipais, acompanhar a sua evolução e elaborar os regulamentos necessários que assegurem a aplicação das tarifas segundo critérios de equidade;

e) Propor a suspensão ou eliminação de cláusulas contratuais que prevejam ou fixem tarifas que representem uma violação dos direitos dos consumidores, ou um risco grave para o equilíbrio dos setores respetivos ou para a sustentabilidade económica dos sistemas multimunicipais e municipais;

f) Solicitar informações e documentos relevantes para a prossecução das suas atribuições às Entidades gestoras de captações e de sistemas multimunicipais e municipais, nos termos do artigo 5.º do referido diploma;

g) Promover a avaliação dos níveis de serviço das Entidades gestoras, bem como estimular o aperfeiçoamento das respetivas metodologias de aferição e recolher e divulgar informações relativas aos níveis de serviço das Entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais, bem como elaborar e publicitar sínteses comparativas dos mesmos;

h) Emitir recomendações, de carácter genérico ou de aplicação específica a casos concretos, relativas a aspetos essenciais da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais, em conformidade com códigos de prática previamente estabelecidos;



- i) Divulgar informações sobre casos concretos que constituam referências de qualidade na conceção, execução, gestão e exploração de sistemas multimunicipais e municipais;
- j) Sensibilizar as Entidades gestoras e os autarcas em geral para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais;
- k) Apreciar reclamações ou queixas que lhe sejam submetidas por qualquer utente dos sistemas multimunicipais ou municipais;
- l) Colaborar com as Entidades públicas e privadas de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
- m) Analisar os relatórios e as contas de exercício das Entidades sujeitas à sua supervisão, que, para o efeito, lhe serão remetidas 15 dias após a sua aprovação;
- n) Requerer quaisquer providências cautelares ou por qualquer forma agir em juízo para garantir o equilíbrio do setor e para assegurar a defesa dos direitos dos consumidores; incluindo requerer ou intervir nos processos de falência das Entidades sujeitas à sua supervisão;
- o) Realizar auditorias à atividade das Entidades gestoras e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- p) Assegurar o cumprimento da legislação específica aplicável às concessões de sistemas municipais;
- q) Realizar inspeções e auditorias à atividade das Entidades gestoras concessionárias e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- r) Emitir instruções vinculativas para que sejam sanadas as irregularidades de que tenha conhecimento na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais concessionados, bem como na atividade das respetivas Entidades gestoras;

s) Promover a conciliação sempre que para tal solicitado pelas partes em eventuais conflitos emergentes de contratos de concessão e fomentar o recurso a sistemas de arbitragem.

Compete ainda ao Conselho de Administração, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços da ERSARA, bem como da sua gestão corrente:

a) Definir e acompanhar a orientação geral e as políticas de gestão da ERSARA;

b) Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente o plano anual de atividades e orçamento, o relatório de atividades e os documentos plurianuais de planeamento;

c) Aprovar e fazer cumprir as normas e os regulamentos internos necessários à organização e funcionamento da ERSARA;

d) Arrecadar receitas e autorizar a realização das despesas;

e) Gerir e deliberar sobre a afetação dos recursos humanos, materiais e financeiros da ERSARA, de modo a assegurar a realização do seu objeto e o cumprimento do seu plano anual de atividades e respetivo orçamento;

f) Gerir o património afeto à ERSARA, podendo adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nos termos da legislação aplicável;

g) Solicitar ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente a convocação do Conselho Regional de Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para apreciação dos assuntos que entender convenientes;

h) Aprovar as minutas de contratos e contratar com terceiros a prestação de serviços, os estudos, as aquisições e os fornecimentos à ERSARA com vista ao adequado desempenho das suas atribuições e acompanhar a execução destes contratos, nos termos da legislação em vigor.

4.2. CONSELHO DE PARCEIROS

O Conselho de Parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre todas as matérias constantes das atribuições da ERSARA e ainda sobre outras que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anuais de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço.

O Conselho de Parceiros é constituído pelo Presidente do Conselho de Administração, que preside, pelo Inspetor Regional do Ambiente, por um representante de cada uma das entidades sujeitas à regulação da ERSARA, para além de um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores, que comprovem deter mais de 100 associados.

4.3. CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, de entre trabalhadores com funções públicas que não tenham vínculo à ERSARA.

Podendo o Conselho Fiscal ser substituído por uma Entidade Revisora de Contas legalmente habilitada para o efeito, esta tem sido a opção tomada pela ERSARA desde 2010.

No decurso de 2019 foi renovado o contrato de prestação de serviços com Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. para suporte destas funções no quadriénio 2019-2022.

5. RECURSOS

5.1. RECURSOS HUMANOS

Atualmente a ERSARA é constituída por uma equipa técnica adaptada às suas necessidades, nomeadamente à sua missão regulatória na vertente qualidade da água, qualidade de serviço, económica e análise de reclamações.

Esta equipa é composta por 4 técnicos superiores (Ciências do Ambiente, Ciências Empresariais e Direito) e uma técnica administrativa.

Atendendo à presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento e às dificuldades que aumento significativo de trabalho que se tem vindo a registar, verifica-se a necessidade de contratação de recursos humanos adicionais no ano em referência, sem prejuízo da sua revisão ao longo dos ciclos de regulação implementados.

5.2. RECURSOS FÍSICOS

No ano de 2013, procedeu a ERSARA à alteração da sua sede para um edifício do Governo Regional dos Açores, situado na Rua Filipe de Carvalho. Atendendo à idade do edifício tem vindo a ser necessário proceder a pequenas obras de recuperação e de atualização que permitam o funcionamento desta Entidade Reguladora.

Atendendo ao aumento de recursos humanos verificado em 2016, irá a ERSARA dar continuidade a uma pesquisa imobiliária que permita melhorar as condições de trabalho para o desenvolvimento da sua atividade, bem como de soluções de arquivo documental.



5.3. RECURSOS TECNOLÓGICOS

Num claro contributo para a desmaterialização documental, através da disponibilização de informação em formato digital, mas igualmente para uma economia mais circular e redução da pegada ambiental, tal opção tem revelando-se também vantajosa em termos de eficiência quanto à rapidez com que esta é realizada.

Neste sentido, continuará a ERSARA a empenhar-se na criação de mecanismos que permitam atingir estes objetivos, nomeadamente com o desenvolvimento e atualização regular do Portal ERSARA - www.ersara.azores.gov.pt. Esta é uma plataforma temática, dirigida às entidades reguladas, bem como ao público em geral, constituindo-se como uma ferramenta de disponibilização de informação para todos os cidadãos. onde estão disponíveis diversos conteúdos informativos, mas também acessos a sistemas de incentivo, ao balcão virtual e ao portal da qualidade da água.

Ao nível dos recursos tecnológico merece destaque, igualmente, a ferramenta de formulários, Do.It, utilizada para a submissão de informação à ERSARA, agilizando desta forma os processos de comunicação entre entidades reguladas e entidade reguladora, tendo como exemplo o envio de informação contabilística, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, bem como a edição dos “Editais da Qualidade da Água”, adaptando as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 Dezembro, que impõem a obrigatoriedade de publicação de dados por cada zona de abastecimento de água, permitindo uma uniformização da informação incluída em cada um destes editais.

Pretende-se em 2022 dar continuidade aos desenvolvimentos de melhoria na plataforma informática Aquaperformance, que permite de forma integrada, manter a missão de autoridade competente para a qualidade da água e as

funções inerentes à regulação dos setores, encontrando-se já em funcionamento os módulos relativos à qualidade dos serviços e à qualidade da água.

A ERSARA disponibiliza ainda um Portal para a gestão da utilização de sacos de plástico por todas as superfícies comerciais na Região Autónoma dos Açores”, tendo em conta que, através da Portaria n.º 36/2015, de 31 de março, que estabelece as normas necessárias à execução do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A, de 3 de julho, relativo ao regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de sacos de plástico distribuídos ao consumidor final na Região Autónoma dos Açores, foi atribuída à ERSARA a competência para receber a declaração anual da qual consta a quantidade de sacos de plástico adquiridos e a quantidade de sacos de plásticos distribuídos aos consumidores finais no ano civil anterior, para fins de cálculo da contribuição a liquidar. Durante o ano de 2022 deverá ser concluída uma nova plataforma para o efeito.

De referir ainda, na sequência do que tem vindo a ocorrer desde a entrada em funcionamento da ERSARA, que esta privilegiará a comunicação com as entidades reguladas e entidades externas por meios de comunicação tecnológicos, como sejam o correio eletrónico.

5.4. RECURSOS FINANCEIROS

As Entidades que operem no âmbito dos serviços da água para consumo humano, recolha e tratamento de águas residuais e as Entidades gestoras, operadores de gestão e as Entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, contribuem para suportar os encargos resultantes do funcionamento da ERSARA, constituindo essa contribuição, quando aplicável, critério para a fixação das respetivas tarifas.

Constituem receitas próprias e exclusivas da ERSARA:

- a) O produto das taxas de regulação de resíduos;

- b) As quantias cobradas pelas taxas de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais;
- c) Os valores transferidos por conta de contratos-programa e de contratos celebrados com a administração regional autónoma ou com as Entidades reguladas;
- d) As dotações do orçamento regional que sejam inscritas a seu favor;
- e) As quantias cobradas por trabalhos e serviços prestados, bem como de estudos, publicações e outras edições;
- f) Subsídios, doações ou participações atribuídas por quaisquer Entidades regionais, nacionais ou estrangeiras;
- g) Os rendimentos provenientes de bens próprios, sua alienação ou oneração, ou resultantes de aplicações financeiras;
- h) O produto das coimas e multas aplicadas que resultem de autos por si levantados;
- i) Outras que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento.

6. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Após a criação da ERSARA em 2010, considera-se que, apesar dos progressos alcançados, deverá ser dada continuidade a algumas das ações já desenvolvidas, bem como ao processo tendente à regulação da qualidade dos serviços e económica.

De igual modo, deverão ser desenvolvidos esforços por parte desta entidade que permitam dar maior transparência ao setor e ao seu modo de funcionamento, tendo presente que a transparência é um dos processos para a eficiência da regulação.

Neste sentido, apresentam-se em seguida as medidas de atuação e atividades que a ERSARA se propõe desenvolver em 2022.

6.1. PROJETOS

PROJETO 1 – ORIENTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS SISTEMAS

Esta é uma competência prevista no diploma de criação da ERSARA, tendo sido, desde 2011, consubstanciada no âmbito do Sistema de Apoio ao Transporte Marítimo de Resíduos, no Programa de Apoio ao Tratamento de Água Destinada ao Consumo Humano, no Programa de Apoio à Gestão Patrimonial de Infraestruturas, no Programa de Apoio à Comunicação sobre a Qualidade da Água para Consumo Humano, no Programa de Apoio à Aquisição de Medidores de Caudal e no Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável.

Os objetivos destes apoios enquadram-se no modelo de regulação preconizado, bem como no âmbito da missão desta Entidade Reguladora, permitindo desta forma ultrapassar disfunções dos sistemas, como é exemplo a redução do pas-



sivo ambiental em matéria de resíduos, tratamento de água para consumo humano e eficiência na gestão de perdas de água.

Durante o ano de 2022, a ERSARA irá manter a análise e acompanhamento do universo regulatório, podendo vir a ativar sistemas de cofinanciamento, com enquadramento legal, por forma a ultrapassar eventuais disfunções.

PROJETO 2 – PROAGUAS AÇORES

Em 2022, a ERSARA irá dar continuidade ao programa avançado de capacitação multidisciplinar, em parceria com a Lisbon International Centre for Water (LIS-Water), destinado às entidades gestoras que prestam serviços de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais.

Pretende-se com este projeto aproveitar o conhecimento e experiência deste centro de excelência dedicado às políticas públicas, regulação, e gestão de serviços de água e recursos hídricos associados, permitindo desta forma contribuir para a melhoria dos serviços prestados no setor da água.

PROJETO 3 – PRORESÍDUOS AÇORES

Seguindo o esforço da ERSARA na formação e capacitação de todos os agentes envolvidos no setor dos resíduos, pretende-se em 2022 promover um programa avançado de gestão municipal de resíduos urbanos.

Este será um projeto que visará clarificar e incorporar as boas praticas nacionais e internacionais na gestão municipal de resíduos urbanos, indo ao encontro dos novos desafios em matéria de gestão de resíduos.

PROJETO 4 – ESTUDO RADIOLÓGICO DAS ÁGUAS DOS AÇORES

No cumprimento das obrigações impostas à autoridade competente com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, que altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo as Diretivas n.ºs 2013/51/EURATOM e 2015/1787, pretende-se dar continuidade, através da consulta externa especializada, designadamente da Universidade de Coimbra, à “Avaliação do Risco Radiológico nos Sistemas de Captação de Águas da Região Autónoma dos Açores

Pretende-se desta forma contribuir, para além da caracterização radiológica das águas subterrâneas e superficiais, para a determinação da listagem de parâmetros radiológicos a pesquisar no âmbito dos Programas de Controlo de Qualidade da Água.

PROJETO 5 – PROJETO COLABORATIVO DE PLANOS DE SEGURANÇA DA ÁGUA

A ERSARA tem vindo a desenvolver diversas ações, no sentido de apoiar as entidades gestoras a integrar progressivamente uma abordagem de avaliação e gestão do risco, na gestão dos sistemas públicos de abastecimento de água, indo assim ao encontro das recomendações da Organização Mundial de Saúde e do normativo europeu, designadamente a Diretiva (UE) n.º 2015/1787 da Comissão, de 6 de outubro de 2015, que alterou os anexos II e III da Diretiva 98/83/CE do Conselho relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano.

O Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, que altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo as Diretivas n.º 2013/51/EURATOM e 2015/1787, estabelece que “as entidades gestoras devem implementar progressivamente uma abordagem de avaliação e gestão do risco, garantindo uma água segura em todas as zonas de abastecimento ou pontos de entrega”. Sendo que “esta abordagem de gestão do risco deve basear-se nos



princípios de normas europeias e internacionais, designadamente a norma EN 15975-2, ou na adaptação da estrutura dos planos de segurança da água da abordagem promovida pela Organização Mundial de Saúde”.

Não obstante, a partir 1 de janeiro de 2022, entra em vigor a obrigatoriedade de submissão da avaliação do risco para todas as zonas de abastecimento ou pontos de entrega, para efeitos de aprovação dos PCQA de 2023.

Neste contexto, procurará a ERSARA dar continuidade à promoção de um projeto colaborativo, com vista a apoiar as entidades gestoras no cumprimento das novas exigências impostas pelo regime jurídico da qualidade da água para consumo humano.

O projeto colaborativo de Planos de Segurança da Água tem como objetivo capacitar e apoiar tecnicamente as entidades gestoras participantes a desenvolver os respetivos Planos de Segurança da Água.

PROJETO 6 – PROMOÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DA TORNEIRA

À semelhança de anos anteriores, a ERSARA propõe-se continuar a investir na promoção do consumo de água da torneira e uso eficiente deste recurso, designadamente através de campanhas sensibilização e de informação, juntos dos diversos utilizadores. Pretende-se igualmente promover a realização de ações específicas, em parceria com as entidades gestoras, destinadas aos setores da hotelaria e da restauração, que permitam distinguir os operadores que promovam a disponibilização gratuita de água da torneira aos clientes, enquanto escolha de qualidade, segura, ecológica e económica.

PROJETO 7 – DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES GESTORAS DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS

A ERSARA irá dar continuidade ao desenvolvimento de indicadores que permitam melhorar a informação recolhida no setor dos resíduos, nomeadamente nos serviços prestados pelas Entidades Gestoras de Fluxos Específicos de Resíduos com extensão da licença para os Açores, em resultado da experiência adquirida na sequência aplicação do sistema de indicadores da ERSARA.

Assim, em 2022, dar-se-á continuidade ao projeto de definição de um sistema de avaliação da qualidade de serviço de gestão de fluxos específicos de resíduos nos Açores, coerente com o sistema de avaliação já em aplicação pela ERSARA, com recurso a uma consultoria externa, pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) e pela Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa.

PROJETO 8 – PLATAFORMA DE SACOS DE PLÁSTICO

Atendendo ao volume de informação que tem vindo a ser submetido, no âmbito da taxa ambiental pela utilização de sacos de plástico distribuídos ao consumidor final nos estabelecimentos de comércio a retalho, prevê-se a necessidade de desenvolvimento de uma plataforma tecnológica que permita a melhoria da gestão da informação, nomeadamente quanto à formatação da informação solicitada, à consulta da informação submetida, à emissão de alertas e definição de fluxos de trabalho.



6.2. Iniciativas/Ações

INICIATIVA 1 – FORMAÇÃO EXTERNA

Atendendo às características próprias de cada uma das entidades reguladas pela ERSARA, nos setores das águas, águas residuais e resíduos, fortemente influenciadas pela sua escala e pela ultraperiferia dos Açores, mas também pela sua importância como suporte de serviços públicos essenciais de caráter estrutural, é fundamental disponibilizar meios de formação que permitam valorizar os recursos humanos na prestação de serviços de qualidade crescente.

Desta forma, pretende-se durante o ano de 2022 continuar a desenvolver a formação de recursos humanos das entidades reguladas, através da formação direta pela ERSARA ou através de parcerias entre a ERSARA e entidades de relevância para cada um dos setores de regulação, recorrendo, sempre que necessário a plataformas de formação à distância.

INICIATIVA 2 – INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Em 2022 e à semelhança de anos anteriores, a ERSARA procurará estabelecer protocolos e parcerias com Instituições Académicas e de Investigação, tendo em vista dar continuidade à elaboração e publicação de estudos que permitam fornecer informações específicas sobre cada um dos setores, de modo a contribuir para promover a qualidade e a eficiência dos sistemas.

INICIATIVA 3 – SEMINÁRIOS, EVENTOS E PUBLICAÇÕES

No quadro das iniciativas, pretende-se manter a organização, coorganização ou apoio a eventos que no entender desta Entidade Reguladora se configurem como uma mais valia para os setores das águas e resíduos.

Neste âmbito, a ERSARA irá privilegiar a realização de sessões de esclarecimento e troca de boas práticas entre entidades gestoras. Para além disso, pretende-se promover ações de sensibilização dos utilizadores, a exemplo de anos anteriores, com vista a melhorar o conhecimento sobre os serviços de águas e resíduos, bem como iniciativas de educação ambiental, na perspetiva dos utilizadores destes serviços.

Em 2022, pretende-se realizar o VI Seminário Técnico ERSARA, que devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19, não pode realizar-se como previsto em 2020. Esta é uma iniciativa bienal, que se constitui uma oportunidade de debate e intercâmbio de conhecimentos e experiências que possam contribuir para enriquecer as soluções operacionais na área dos serviços de águas e resíduos na Região.

INICIATIVA 4 – DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DA QUALIDADE DA ÁGUA

Após a entrada em funcionamento dos módulos da qualidade dos serviços, da qualidade da água e regulação económica, pretende-se, em 2022, dar continuidade ao desenvolvimento do módulo de avaliação do risco, da plataforma integrada ERSARA-AquaPerformance, permitindo reforçar a interação entre entidades reguladas e regulador e a desmaterialização de procedimentos.

INICIATIVA 5 – ATRIBUIÇÃO DE SELOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Em 2022, pretende-se proceder à atribuição da sétima edição do galardão “Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano”.

Este galardão tem como objetivo premiar o mérito das entidades gestoras, que se distingam em matéria de qualidade dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e contribuir para um incremento da qualidade



do seu desempenho. Por outro lado, a iniciativa visa igualmente contribuir para reforçar a confiança, por parte dos consumidores, na qualidade da água da torneira, que, nos Açores, é da mais elevada qualidade.

INICIATIVA 6 – APP ERSARA

Em 2022, dar-se-á continuidade à reformulação da aplicação móvel da ERSARA, disponibilizada em multiplataforma (Android e iOS), nomeadamente através da melhoria da informação disponibilizada.

Atendendo às atividades regulatórias que têm vindo a ser realizadas, nomeadamente ao nível da qualidade da água, qualidade dos serviços e regulação económica, pretende-se que seja possível a consulta dos principais indicadores com uma atualização de dados concordante com a informação disponibilizada pelas entidades reguladas.

INICIATIVA 7 – CONTROLO DE PERDAS DE ÁGUA

Não tendo sido possível a sua implementação em 2021, pretende-se criar, em 2022, uma iniciativa a longo prazo, para a melhoria do controlo do balanço hídrico, conforme descrito no Guia de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores – Sistema de Indicadores de Qualidade, que permita contrariar o desinvestimento na manutenção das redes já instaladas e minimizar a ocorrência de falhas no abastecimento e as perdas de água nos sistemas.

Assim, prevê-se o contributo da ERSARA na implementação de metodologias robustas para a quantificação dos volumes associados à água entrada nos sistemas de abastecimento, na melhoria dos dados relativos à medição dos consumos autorizados e por último a quantificação dos dados relativos às perdas aparentes.

Esta iniciativa entroncará com outros projetos e iniciativas apresentadas no presente Plano de Atividades, nomeadamente através dos programas de cofinanciamento dos sistemas, a promoção ao consumo eficiente de água da torneira e a formação e capacitação das entidades gestoras nesta área específica.

6.3. Rotinas

ROTINA 1 – RECEÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A RECLAMAÇÕES

Sendo uma competência prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, pretende-se dar continuidade ao trabalho de análise e mediação de conflitos entre reclamantes e entidades reguladas, constituindo-se esta rotina, igualmente, como um ferramenta de avaliação do desempenho das entidades.

ROTINA 2 – ANÁLISE DO IDQA

Decorrente das funções de autoridade competente para a qualidade da água, pretende-se em 2022 continuar a assumir a responsabilidade pela elaboração do relatório anual da qualidade da água nos Açores, com referência ao ano de 2021.

ROTINA 3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PCQA

A exemplo do que tem vindo a ser praticado desde 2010, serão analisados e sujeitos à aprovação da ERSARA os Programas de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) para 2022, tal como previsto no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

ROTINA 4 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA ÀS ENTIDADES GESTORAS E OPERADORES DE RESÍDUOS

Estando esta competência prevista no diploma que cria a ERSARA, a realização de ações de fiscalização e auditoria visam permitir a aferição da qualidade dos serviços prestados pelas entidades gestoras, através da obtenção de dados que permitam uma análise rigorosa de apoio à regulação comportamental.

Para o ano de 2022, pretende-se dar continuidade à realização das ações de fiscalização e auditoria a todas as entidades gestoras de água dos Açores, alargando o número de operadores de gestão de resíduos, abrangidos pelas ações que têm vindo a ser realizadas desde 2011, promovendo sempre que exequível a realização de auditorias remotas.

ROTINA 5 – REGULAÇÃO TARIFÁRIA

Pretende-se, em 2022, dar continuidade à aplicação do ciclo regulatório preconizado pela ERSARA, de modo a avaliar a concretização dos princípios previstos na Recomendação Tarifária, designadamente no que se refere a assegurar a sustentabilidade dos sistemas de abastecimento de água, de recolha de águas residuais e de gestão de resíduos, bem como a equidade social no acesso a estes serviços de carácter estrutural.

Tendo em conta as ações desenvolvidas desde 2013, nomeadamente ao nível da fiscalização dos serviços financeiros das entidades gestoras, a ERSARA irá manter o acompanhamento das obrigações das entidades gestoras, ao nível da comunicação de informação contabilística e continuar a acompanhar a eficiência dos tarifários aplicados, na ótica do acesso universal e da proteção do consumidor.

ROTINA 6 – REGULAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A regulação da qualidade dos serviços, foi incorporada, em 2017, enquanto nova rotina no âmbito das atividades da ERSARA, de modo a estabelecer as bases para um novo ciclo regulatório.

Assim, em 2022 e à semelhança do verificado no presente ano, as entidades reguladas deverão proceder à recolha e submissão à ERSARA, dos dados necessários ao cálculo dos indicadores de desempenho, de modo a permitir à ERSARA proceder à análise e publicação dos resultados no Relatório Anual de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores.

ROTINA 7 – LEGISLAÇÃO

Manterá a ERSARA o acompanhamento da legislação e normas publicadas, desenvolvendo propostas de adaptação da legislação comunitária e nacional, no âmbito dos serviços regulados, à realidade dos Açores, tendo presente as características arquipelágicas e de dispersão geográfica inter-ilhas.

ROTINA 8 – MONITORIZAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA BASE DAS LAJES PELAS FORÇAS MILITARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

No cumprimento da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11-2011-A e n.º 20-2015-A, manterá a ERSARA o acompanhamento da situação ambiental envolvente aos furos de captação de água na Praia da Vitória, através de acessória técnica prestada pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, em decorrência da utilização da das Lajes pelas forças militares dos Estados Unidos da América.

ROTINA 9 – PARTILHA DE DADOS COM ENTIDADES EXTERNAS

No âmbito dos protocolos existentes entre a ERSARA e outras entidades externas, será mantida no ano de 2022 a colaboração com o SREA—Serviço Regional de Estatística dos Açores, com a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, com a *EarthCheck*, bem como outras entidades relevantes. Esta colaboração consiste fundamentalmente no fornecimento de dados relativos aos serviços regulados, apurados no âmbito dos ciclos anuais de regulação e publicados pela ERSARA. Com estas ações procura-se minimizar o impacto gerado pelos sucessivos inquéritos realizados pelas diversas entidades, junto das entidades reguladas, procurando-se que os dados utilizados estejam validados.

7. Orçamento 2022

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) foi criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de Março, com o objetivo de assegurar uma correta proteção dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e à supervisão e ao controlo dos preços praticados. Por outro lado, visa ainda assegurar a defesa do interesse e direito público em matéria de proteção ambiental e equidade social, em paralelo com o estabelecimento de regras claras baseadas na informação, no conhecimento e no envolvimento de todos os agentes interessados. A ERSARA tem por missão exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano.

Comparativamente ao ano transato, o total do orçamento para 2022 sofreu uma ligeira diminuição na ordem dos 3% perfazendo um total de 1.630.000,00€, enquanto que em 2021 o orçamento inicial previsto tinha-se situado nos 1.681.400,00€.

Importa referir que os valores dos orçamentos são muito idênticos em virtude da pandemia da COVID-19 ter afetado muito significativamente e negativamente a atividade da ERSARA no decorrer de 2021, situação que já se tinha verificado em 2020, o que se traduzirá num baixo nível de execução do seu orçamento, devido à não execução ou baixa execução de muitas das atividades programadas no plano de 2021 e que transitarão para 2022, situação esta que foi sendo consecutivamente referida ao longo do presente documento.

Na elaboração do Orçamento de funcionamento para o ano de 2022 estiveram presentes orientações para cumprir a missão para a qual foi criada, bem como os princípios utilizados nos orçamentos anteriores.



7.1. DESPESAS

Constituem despesas da ERSARA as que resultam de encargos decorrentes da prossecução das respetivas atribuições, designadamente:

- a) Os encargos com o pessoal ao seu serviço;
- b) Os encargos com a aquisição dos bens e serviços de que necessite para o seu funcionamento;
- c) As despesas relacionadas com prestação de serviços, nomeadamente despesas de consultoria externa que se revelem necessárias;
- d) Os encargos com aquisição, manutenção, aluguer, arrendamento de bens e equipamentos;
- e) Os encargos com o financiamento dos seus serviços e com a realização de diligências e outras operações decorrentes das suas atribuições;
- f) Os encargos resultantes das operações de regularização dos mercados, harmonização de tarifas e outros que resultem da sua atividade reguladora;
- g) Os encargos resultantes do cofinanciamento de operações e investimentos realizados no seu âmbito de atividade.

Assim:

Na rubrica **DESPESA COM PESSOAL** foram incluídas as despesas inerentes às remunerações fixas e variáveis do Conselho de Administração e restantes funcionários da ERSARA, bem como os respetivos encargos patronais, nomeadamente, Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

Nesta rubrica comparativamente ao ano transato, não se verifica nenhuma alteração muito significativa, sendo que esta rúbrica corresponde a 19% do total do orçamento apresentado.

A rubrica **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, reflete as despesas necessárias à contratação de bens que permitam o bom funcionamento da ERSARA, sobretudo a aquisição de consumíveis, material de escritório e outros bens

para a manutenção das instalações da ERSARA.

Considerando a necessidade de uma regular ação fiscalizadora sobre as diversas entidades gestoras, operadores de resíduos e laboratórios, está prevista a realização, durante o ano 2022, de ações de fiscalização a todas as entidades reguladas no setor das águas e dos resíduos (**Rotina 4, Rotina 5 e Rotina 6**), estando os valores das mesmas expressos na **Aquisição de Serviços**.

Considerando as atribuições da ERSARA, nomeadamente a fomentação de normalizações técnicas a observar na gestão dos sistemas de água para consumo humano, de disposição de águas residuais e de gestão de resíduos, pretende-se contratar a assessoria técnica para dar continuidade à análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação da situação ambiental envolvente aos furos de captação de água na Praia da Vitória, bem como para o referido no **Projeto 4– Estudo Radiológico das Águas dos Açores**, para o **Projeto 5 – Projeto Colaborativo de Planos de Segurança da Água** e para o **Projeto 7 – Definição de Indicadores de Desempenho e Avaliação para Entidades Gestoras de Fluxos Específicos de Resíduos** cujos valores se incluem na sub-rubrica de **Estudos, pareceres, projetos e consultadoria**, sendo esta a que apresenta maior peso na rubrica de **Aquisição de Serviços**.

Ainda na sub-rubrica **Estudos, pareceres, projetos e consultadoria**, encontra-se prevista a contratação de serviços que permitam dar cumprimento ao proposto na **Iniciativa 2 – Investigação e Desenvolvimento** do presente Plano de Atividades para 2022.

Na sub-rubrica **Publicidade**, o valor aqui refletido diz respeito a campanhas previstas no âmbito da missão, competências e responsabilidades da ERSARA sobre o uso eficiente da água, bem como o incentivo ao consumo da água da torneira nos Açores conforme previsto no **Projeto 6 – Promoção do Consumo de Água da Torneira** e na **Iniciativa 5 – Atribuição de Selos de Qualidade da Água**.



Na sub-rubrica **Formação**, encontra-se previsto o plano das ações de formação, que a exemplo dos anos anteriores são desenvolvidas, e que permitem a capacitação dos recursos humanos das entidades reguladas, através da formação direta pela ERSARA ou através de parcerias entre a ERSARA com entidades de relevância para cada um dos setores de regulação, conforme previsto no **Projeto 2 – Proáguas Açores**, **Projeto 3 – Proresíduos Açores** e na **Iniciativa 1 – Formação externa**.

Outros valores indicados são os referentes a **Serviços Especializados**, onde foi incluída a aquisição do serviço de Revisor Oficial de Contas, conforme consta da autorização da Vice-Presidência do Governo – Direção Regional do Orçamento e Tesouro, em substituição do Conselho Fiscal, bem como a aquisição de serviços de um jurista.

De salientar que os valores das rubricas anteriormente referidas: **Estudos, pareceres, projetos e consultadoria; Formação, Publicidade e Serviços Especializados** correspondem a cerca de 85% do valor orçamentado na Aquisição de Bens e Serviços Correntes.

O total da rubrica de Aquisição de bens e serviços corresponde a 41% do orçamento total apresentado.

Os valores registados nas rubricas **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** e **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** dizem respeito aos valores relacionados com o programa Estagiar L, Recuperar e outros programas ocupacionais que possam surgir, e que a ERSARA se possa candidatar (esta classificação vem no seguimento da informação constante da CIRC-DROT-DROAP/2014/02) bem como do valor das quotizações das entidades da qual a ERSARA é associada (WAREG, APESB e APRH).

Na rubrica **AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL** estão inseridos os valores para fazer face ao previsto na **Iniciativa 4 - Desenvolvimento de Plataforma**

Integrada de Qualidade da Água, do Projeto 8 - Plataforma de Sacos de Plástico e Iniciativa 6 - App ERSARA, bem como de algum material informático e administrativo de forma a suprir alguma necessidade que possa surgir.

Para além do referido anteriormente, está também contemplada uma verba relativa à aquisição de um imóvel para as instalações da ERSARA, razão pela qual, esta rubrica tem um aumento muito significativo quando comparado com o ano transato.

A rubrica **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL, SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**, integra valores que permitem o cofinanciamento aos vários sistemas de apoio no âmbito das competências da ERSARA, nomeadamente, o Programa de Apoio à Aquisição de Medidores de Caudal, e outros que possam surgir conforme referido no **Projeto 1 - Orientação e Cofinanciamento dos Sistemas e Iniciativa 7 - Controlo de Perdas de Água**.

A ERSARA manterá a análise e acompanhamento do universo regulatório, podendo desta forma vir a ativar estes sistemas, com enquadramento legal, por forma a ultrapassar eventuais disfunções.

De salientar que o total previsto nesta rubrica corresponde a 19% do total do orçamento agora apresentado.



7.2. RECEITAS

Constituem receitas próprias e exclusivas da ERSARA:

- a) O produto das taxas de regulação de resíduos;
- b) As quantias cobradas pelas taxas de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais;
- c) Os valores transferidos por conta de contratos-programa e de contratos celebrados com a administração regional autónoma ou com as Entidade reguladas;
- d) As dotações do orçamento regional que sejam inscritas a seu favor;
- e) As quantias cobradas por trabalhos e serviços prestados, bem como de estudos, publicações e outras edições;
- f) Subsídios, doações ou participações atribuídas por quaisquer Entidades regionais, nacionais ou estrangeiras;
- g) Os rendimentos provenientes de bens próprios, sua alienação ou oneração, ou resultantes de aplicações financeiras;
- h) O produto das coimas e multas aplicadas que resultem de autos por si levantados;
- i) Outras que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento.

Assim:

Ao nível da receita nas rubricas **TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**, no que se refere às quantias das taxas de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais, os valores aqui refletidos foram calculados com base na média dos valores de 2019, 2020 e uma previsão de 2021.

Os valores referentes a esta taxa são equivalentes a 2% da faturação anual bruta, sendo os pagamentos efetuados nos dois meses seguintes aos das emissões das respetivas faturas por cada Entidade Gestora.

A taxa de regulação de resíduos por habitante e tonelada, foi projetada também com base na média dos valores de 2019, 2020 e uma previsão de 2021.

Esta é uma contrapartida à prática de atos inerentes à regulação estrutural, económica e da qualidade da atividade de gestão de resíduos sendo devidas por todos os operadores e Entidades Gestoras de resíduos, incluindo de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou coletivos.

Quanto a esta taxa, o seu pagamento é desdobrado em duas prestações semestrais iguais devidas nos meses de Janeiro e Julho de cada ano no caso das Entidades Gestoras de resíduos, e no caso dos operadores de resíduos numa única prestação, sendo o pagamento efetuado nos dois meses seguintes à da emissão da respetiva fatura.

Ainda no que diz respeito às receitas, foi prevista a receita proveniente do produto das coimas e penalidades, bem como de outros serviços que eventualmente possam ser prestados pela Entidade.

Ao nível da rubrica **TRANSFERÊNCIAS CAPITAL** o valor aqui refletido diz respeito à verba prevista receber da candidatura efetuada ao programa PO Açores 2020, relativa à renovação da plataforma informática da taxa dos sacos de plástico.

Class. Económica	RUBRICA	MONTANTE (€)
	DESPESAS CORRENTES	
01	DESPESA COM PESSOAL	304 800,00 €
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	
010102	Órgãos Sociais	117 000,00 €
010103	Pessoal dos Quadros (Regime da F. Pública)	12 700,00 €
010104	Pessoal dos Quadros (Reg. Contrato Ind. de Trabalho)	60 500,00 €
010106	Pessoal Contratado a Termo	17 000,00 €
010111	Representação	8 500,00 €
010113	Subsídio de Refeição	10 100,00 €
010114	Subsídio de Férias e Natal	12 500,00 €
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	238 800,00 €
0102	ABONOS VARIÁVEIS	
010204 A	Ajudas de Custo - Estrangeiro	1 000,00 €
010204 B	Ajudas de Custo - Nacionais	5 000,00 €
010206	Formação	2 000,00 €
010214 A	Outros abonos em numerário ou espécie	1 800,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	9 800,00 €
0103	SEGURANÇA SOCIAL	
010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	
010303 A	Complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens	200,00 €
010303 B	Subsídio familiar a crianças e jovens	500,00 €
010305 A	Contribuições para a Segurança Social - CGA	15 000,00 €
010305 B	Contribuições para a Segurança Social - Seg. Social	40 000,00 €
010310	Outras despesas para a Segurança Social	
010310 P	Parentalidade	500,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	56 200,00 €
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	668 100,00 €
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	
020104	Limpeza e Higiene	100,00 €
020108	Material de Escritório	3 500,00 €
020114	Outro Material - Peças	300,00 €
020115	Prémios, Condecorações e Ofertas	6 000,00 €
020118	Livros e Documentação Técnica	300,00 €
020121	Outros bens	6 000,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	16 200,00 €

2022

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

Class. Económica	RUBRICA	MONTANTE (€)
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
020201	Encargos das instalações	1 200,00 €
020202	Limpeza e Higiene	2 500,00 €
020203	Conservação de bens	11 000,00 €
020209	Serviços de comunicação	10 500,00 €
020209 a)	Acesso à internet	350,00 €
020209 b)	Fixas de dados	600,00 €
020209 c)	Fixas de voz	450,00 €
020209 d)	Móveis	600,00 €
020209 e)	Outros serviços conexos	500,00 €
020209 o)	Comunicações - Outros	8 000,00 €
020210	Transportes	900,00 €
020212	Seguros	800,00 €
020213	Deslocações e Estadas	21 500,00 €
020213 A	Deslocações e Estadas - Estrangeiro	5 500,00 €
020213 B	Deslocações e Estadas - Nacional	16 000,00 €
020214	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	330 000,00 €
020215	Formação	132 000,00 €
020216	Seminários, exposições e similares	38 000,00 €
020217	Publicidade	71 000,00 €
020220	Serviços especializados	32 000,00 €
020224	Encargos de cobrança de receitas	500,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	<i>651 900,00 €</i>
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5 900,00 €
0406	SEGURANÇA SOCIAL	
040600	Segurança Social	2 300,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	<i>2 300,00 €</i>
0408	FAMILIAS	
040802	Outros	3 600,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	<i>3 600,00 €</i>
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 450,00 €
0602	DIVERSAS	
060203	Outras Despesas Correntes	4 450,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	<i>4 450,00 €</i>

Class. Económica	RUBRICA	MONTANTE (€)
	DESPESAS DE CAPITAL	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	335 000,00 €
0701	INVESTIMENTO	
070107	Edifícios	200 000,00 €
070107	Equipamento Informático	4 000,00 €
070108	Software Outros	123 000,00 €
070109	Equipamento Administrativo	8 000,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	335 000,00 €
08	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	311 750,00 €
0801	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES N FIN	
080101	Sociedades Publicas	30 000,00 €
080102	Sociedades Privadas	10 000,00 €
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
080502 y)	Administração Local - Região Autónoma dos Açores	270 000,00 €
0808	FAMILIAS	
080801	Empresários em nome individual	1 750,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	311 750,00 €
	<i>TOTAL DAS DESPESAS</i>	1 630 000,00 €

2022

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

Class. Económica	RUBRICA	MONTANTE (€)
	RECEITAS CORRENTES	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADE	602 000,00 €
0401	TAXAS	
040199	Taxas Diversas	
	Taxas de Controlo de Qualidade da Água	470 000,00 €
	Taxa de Regulação Resíduos p/hab	12 000,00 €
	Taxa de Regulação Resíduos p/ ton	115 000,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	597 000,00 €
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADE	
040204	Coimas e penalidades	5 000,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	5 000,00 €
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- €
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
060307	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
	<i>SUBTOTAL</i>	- €
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	3 000,00 €
0702	VENDA DE SERVIÇOS	
070299	Outros serviços	3 000,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	3 000,00 €
	RECEITAS DE CAPITAL	
10	TRANSFERENCIAS CAPITAL	30 000,00 €
1004	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	
100401	Região Autónoma dos Açores	- €
	<i>SUBTOTAL</i>	- €
1009	RESTO DO MUNDO	
100901	União Europeia - Instituições	30 000,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	30 000,00 €

Class. Económica	RUBRICA	MONTANTE (€)
OUTRAS RECEITAS		
16	SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR	995 000,00 €
1601	SALDO ORÇAMENTAL	
160101	Na posse do serviço	995 000,00 €
	<i>SUBTOTAL</i>	995 000,00 €
	<i>TOTAL DE RECEITAS</i>	1 630 000,00 €



2022

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

O Conselho de Administração da ERSARA

Hugo Pacheco António Costa Marta Vieira



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores

Rua Filipe de Carvalho, 6 • Apartado 3 • 9900 - 052 HORTA
Tel. 292 240 541 • Fax. 292 240 882 • e-mail: ersara@azores.gov.pt



ANEXOS

DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS



BALANÇO

(em euros)

RÚBRICAS	Previsional 31/12/2022
ATIVO	
Ativo não corrente	
Ativos fixos tangíveis	212 120,21 €
Propriedades de investimento	
Ativos intangíveis	127 964,34 €
Participações financeiras	
Outros ativos financeiros	
	340 084,55 €
Ativo corrente	
Inventários	
Ativos biológicos	
Devedores por transferências e subsídios	
Devedores por empréstimos bonificados	
Clientes, contribuintes e utentes	214 397,30 €
Estado e outros entes públicos	
Outras contas a receber	
Diferimentos	35 649,83 €
Ativos financeiros detidos para negociação	
Outros ativos financeiros	
Caixa e depósitos	356 636,72 €
	606 683,85 €
	946 768,40 €
Total do Ativo	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	
Património/Capital	
Outros instrumentos de capital próprio	
Pémios de emissão	
Reservas	
Resultados transitados	1 219 160,36 €
Ajustamentos em ativos financeiros	
Excedentes de revalorização	
Outras variações no património líquido	43 965,06 €
Resultado líquido do período	-361 152,02 €
Dividendos antecipados	
	901 973,40 €
Total do Património Líquido	
PASSIVO	
Passivo não corrente	
Provisões	
Financiamentos obtidos	
Fornecedores de investimentos	
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	
Outras contas a pagar	
	0,00 €
Passivo corrente	
Credores por transferências e subsídios concedidos	
Fornecedores	467,61 €
Adiantamento de clientes, contribuintes e utentes	
Estado e outros entes públicos	8 135,66 €
Financiamentos obtidos	
Fornecedores de investimentos	
Outras contas a pagar	
Diferimentos	36 191,73 €
Passivos financeiros detidos para negociação	
Outros passivos financeiros	
	44 795,00 €
	44 795,00 €
Total do Passivo	
Total do Património Líquido e Passivo	
	946 768,40 €

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

RENDIMENTOS E GASTOS	Previsional 31/12/2022
Impostos e taxas	601 869,91 €
Vendas	
Prestações de serviços	
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	
Variações nos inventários da produção	
Trabalhos para a própria entidade	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	
Fornecimentos e serviços externos	- 516 920,00 €
Gastos com o pessoal	- 272 112,46 €
Transferências e subsídios concedidos	- 155 000,00 €
Prestações sociais	
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	13 750,97 €
Provisões (perdas/reversões)	
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	
Aumentos/reduções de justo valor	
Outros rendimentos e ganhos	35 269,33 €
Outros gastos e perdas	- 4 384,00 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	- 297 526,25 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 63 625,77 €
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	
Resultados operacional (antes de gastos de financiamento)	- 361 152,02 €
Juros e rendimentos similares obtidos	
juros e gastos similares suportados	
Resultados antes de impostos	- 361 152,02 €
Imposto sobre o rendimento	
Resultado líquido do período	- 361 152,02 €

NOTA:

Importa referir que devido à pandemia da COVID-19 que afetou muito significativamente e negativamente a atividade da ERSARA no decorrer de 2020 e 2021, o que se traduzirá num baixo nível de execução do seu orçamento, devido à não execução ou baixa execução de muitas das atividades programadas no plano de 2020 e 2021 e que transitarão para 2022, situação esta que foi sendo consecutivamente referida ao longo do presente documento, tem implicações diretas ao nível do resultado líquido do período previsional agora apresentado.

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
Previsional de 01-01-2022 a 31-12-2022

Rubrica	Descrição	Orçamento t			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4
	Saldo da gerência anterior	- €	995 000,00 €	995 000,00 €	- €	- €	- €	- €
	RECEITA CORRENTE							
R1	Receita fiscal	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R1.1	Impostos diretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R1.2	Impostos indiretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R2	Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	- €	602 000,00 €	602 000,00 €	127 122,20 €	- €	- €	- €
R4	Rendimentos de propriedade	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5	Transferências Correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.2	Exterior - U E	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.3	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R6	Venda de bens e serviços	- €	3 000,00 €	3 000,00 €	- €	- €	- €	- €
R7	Outras receitas correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	RECEITA DE CAPITAL							
R8	Venda de bens de investimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9	Transferências de Capital	- €	30 000,00 €	30 000,00 €	- €	- €	- €	- €
R9.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.2	Exterior - U E	- €	30 000,00 €	30 000,00 €	- €	- €	- €	- €
R9.3	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R10	Outras receitas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Receita efetiva (1)	- €	635 000,00 €	635 000,00 €	127 122,20 €	- €	- €	- €
	Receita não efetiva (2)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R12	Ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R13	Passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Receita total (3)=(1)+(2)	- €	1 630 000,00 €	1 630 000,00 €	127 122,20 €	- €	- €	- €

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

D1	DESPESA CORRENTE							
	Despesas com o pessoal	- €	304 800,00 €	304 800,00 €	- €	- €	- €	- €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	- €	238 800,00 €	238 800,00 €	- €	- €	- €	- €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	- €	9 800,00 €	9 800,00 €	- €	- €	- €	- €
D1.3	Segurança social	- €	56 200,00 €	56 200,00 €	- €	- €	- €	- €
D2	Aquisição de bens e serviços	- €	668 100,00 €	668 100,00 €	43 500,00 €	- €	- €	- €
D3	Juros e outros encargos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4	Transferências correntes	- €	5 900,00 €	5 900,00 €	- €	- €	- €	- €
D4.1	Administrações Públicas	- €	2 300,00 €	2 300,00 €	- €	- €	- €	- €
D4.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.3	Segurança Social	- €	2 300,00 €	2 300,00 €	- €	- €	- €	- €
D4.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.3	Famílias	- €	3 600,00 €	3 600,00 €	- €	- €	- €	- €
D4.4	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D5	Subsídios	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D6	Outras despesas correntes	- €	4 450,00 €	4 450,00 €	- €	- €	- €	- €
D7	DESPESA DE CAPITAL							
D8	Investimento	- €	335 000,00 €	335 000,00 €	- €	- €	- €	- €
D9	Transferência de capital	- €	311 750,00 €	311 750,00 €	- €	- €	- €	- €
D8.1	Administrações Públicas	- €	270 000,00 €	270 000,00 €	- €	- €	- €	- €
D8.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.5	Administração Local	- €	270 000,00 €	270 000,00 €	- €	- €	- €	- €
D8.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.3	Famílias	- €	1 750,00 €	1 750,00 €	- €	- €	- €	- €
D8.4	Outras	- €	40 000,00 €	40 000,00 €	- €	- €	- €	- €
D10	Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Despesa efetiva (4)	- €	1 630 000,00 €	1 630 000,00 €	43 500,00 €	- €	- €	- €
	Despesa não efetiva (5)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D11	Despesa com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D12	Despesa com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Despesa total (6)=(4)+(5)	- €	1 630 000,00 €	1 630 000,00 €	43 500,00 €	- €	- €	- €
	Saldo total (3)-(6)	- €	- €	- €	83 622,20 €	- €	- €	- €
	Saldo global (1)-(4)	- €	995 000,00 €	995 000,00 €	83 622,20 €	- €	- €	- €
	Despesa primária	- €	1 630 000,00 €	1 630 000,00 €	43 500,00 €	- €	- €	- €
	Saldo corrente	- €	378 250,00 €	378 250,00 €	83 622,20 €	- €	- €	- €
	Saldo de capital	- €	616 750,00 €	616 750,00 €	- €	- €	- €	- €
	Saldo primário	- €	995 000,00 €	995 000,00 €	83 622,20 €	- €	- €	- €

NOTA:

Considerando que as Demonstrações financeiras da ERSARA a partir de 2019 foram preparadas de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto, Norma Técnica n.º 1/2017 de 20 de junho da UniLEO e Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas é exigível no termos do previsto na Norma de Contabilidade Pública NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental a apresentação de Demonstrações Previsionais que se incluem agora no presente documento.

Convém salientar que de acordo com o estipulado na NCP 26 o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual deverá apresentar a informação para 2022 e anos seguintes (2023 a 2026). No entanto e atendendo às características qualitativa no qual se inclui o princípio da fiabilidade que deve efetuar uma representação fiel dos fenómenos económicos e outros que pretende representar, entendeu o Conselho de Administração que não é possível apresentar com fiabilidade a informação para os anos seguintes dado o seu grau de incerteza, razão pela qual não está incluída a informação relativa aos anos seguintes.

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Previsional de 01-01-2022 a 31-12-2022

Objetivo (1)	Número do projeto (2)	Designação do projeto (3)	Rúbrica orçamental (4)	Forma de realização (5)	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de execução (12)	Realizado períodos anteriores (13)	Estimativa de realização do período t-1 (14)	Pagamentos						Total previsto (21)=(13)+...+(20)	
					RG (6)	RP (7)	EU (8)	EMPR (9)	Início (10)	Fim (11)				Períodos seguintes							
														Ano t (15)	Ano t+1 (16)	Ano t+2 (17)	Ano t+3 (18)	Ano t+4 (19)	Outros (20)		
Aquisição de Imóvel para as Instalações da ERSARA	D07.01.03/1.2022	Aquisição de Imóvel para a ERSARA	D.07.01.03	O	- €	200 000,00 €	- €	- €	01/06/21	31/12/21	0	- €	- €	200 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	200 000,00 €
Aquisição de Material Informático para as Instalações da ERSARA	D07.01.07/1.2022	Aquisição de Mat. Informático para a ERSARA	D.07.01.07	O	- €	2 700,00 €	- €	- €	01/06/21	31/12/21	0	- €	- €	2 700,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	2 700,00 €
Promoção das TIC na administração e serviços públicos	D07.01.08/1.2022	Plataforma Informática - Planos de Segurança da Água	D.07.01.08	O	- €	58 000,00 €	- €	- €	01/01/21	31/12/21	0	- €	- €	58 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	58 000,00 €
Promoção das TIC na administração e serviços públicos	D07.01.08/2.2022	Plataforma Informática - Taxa sobre os Sacos de Plástico	D.07.01.08	O	- €	34 800,00 €	- €	- €	01/01/21	31/05/21	0	- €	- €	34 800,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	34 800,00 €
Promoção das TIC na administração e serviços públicos	D07.01.08/3.2022	Aplicação Móvel App ERSARA	D.07.01.08	O	- €	29 000,00 €	- €	- €	01/06/21	30/09/21	0	- €	- €	29 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	29 000,00 €
Aquisição de Equip. Administrativo para as Instalações da ERSARA	D07.01.09/1.2022	Aquisição de Equipamento Administrativo para a ERSARA	D.07.01.09	O	- €	5 500,00 €	- €	- €	01/06/21	31/12/21	0	- €	- €	5 500,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	5 500,00 €
Total					- €	330 000,00 €	- €	- €			Total	- €	- €	330 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	330 000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Previsional de 01-01-2022 a 31-12-2022

Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	Fundos Alheios	TOTAL
RECEBIMENTOS						
Saldo de gerência anterior						
RI01 - Operações Orçamentais [1]	995 000,00 €	- €	- €	- €	- €	995 000,00 €
RI02 - Restituição do saldo oper. orçamentais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RI03 - Operações de tesouraria [A]	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Receita corrente						
R1 - Receita Fiscal	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R1.1 - Impostos diretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R1.2 - Impostos indiretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	601 869,91 €	- €	- €	- €	- €	601 869,91 €
R4 - Rendimentos de propriedade	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5 - Transferências Correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1 - Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.1 - Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.2 - Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.3 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.4 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.5 - Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.2 - Exterior - U E	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.3 - Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R6 - Venda de bens e serviços	- €	- €	- €	- €	- €	- €

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

R7 - Outras receitas correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Receita de capital						
R8 - Venda de bens de investimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9 - Transferências de Capital	- €	- €	29 580,00 €	- €	- €	29 580,00 €
R9.1 - Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.1 - Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.2 - Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.3 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.4 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.5 - Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.2 - Exterior - U E	- €	- €	29 580,00 €	- €	- €	29 580,00 €
R9.3 - Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R10 - Outras receitas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Receita efetiva [2]	601 869,91 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	631 449,91 €
Receita não efetiva [3]	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R12 - Receita com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R13 - Receita com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €
SOMA [4]=[1]+[2]+[3]	1 596 869,91 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	1 626 449,91 €
ROT1 - Operações de Tesouraria [B]	- €	- €	- €	- €	62 382,72 €	62 382,72 €



Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

PAGAMENTOS

Despesas correntes						
D1 - Despesas com o pessoal	272 112,46 €	- €	- €	- €	- €	272 112,46 €
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	215 931,82 €	- €	- €	- €	- €	215 931,82 €
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	6 648,31 €	- €	- €	- €	- €	6 648,31 €
D1.3 - Segurança Social	49 532,33 €	- €	- €	- €	- €	49 532,33 €
D2 - Aquisição de bens e serviços	516 920,00 €	- €	- €	- €	- €	516 920,00 €
D3 - Juros e outros encargos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4 - Transferências Correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1 - Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.1 - Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.3 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.4 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.5 - Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.2 - Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.3 - Famílias	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.4 - Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D5 - Subsídios	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D6 - Outras despesas correntes	4 384,00 €	- €	- €	- €	- €	4 384,00 €
Despesas de capital						
D7 - Investimento	330 000,00 €	- €	- €	- €	- €	330 000,00 €
D8 - Transferência de capital	155 000,00 €	- €	- €	- €	- €	155 000,00 €
D8.1 - Administrações Públicas	135 000,00 €	- €	- €	- €	- €	135 000,00 €
D8.1.1 - Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.2 - Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.3 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.4 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €



Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

D8.1.5 - Administração Local	135 000,00 €	- €	- €	- €	- €	135 000,00 €
D8.2 - Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.3 - Famílias	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8.4 - Outras	20 000,00 €	- €	- €	- €	- €	20 000,00 €
D9 - Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Despesa efetiva [5]	1 278 416,46 €	- €	- €	- €	- €	1 278 416,46 €
Despesa não efetiva [6]	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D10 - Despesa com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D11 - Despesa com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €
SOMA [7]=[5]+[6]	1 278 416,46 €	- €	- €	- €	- €	1 278 416,46 €
DOT1 - Operações de tesouraria [C]	- €	- €	- €	- €	62 382,72 €	62 382,72 €
Saldo para a gerência seguinte						
RF01 - Operações Orçamentais	318 453,45 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	348 033,45 €
RF02 - Restituição do saldo oper. orçamentais	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RF03 - Operações de tesouraria	- €	- €	- €	- €	- €	- €

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL - RESUMO

RESUMO	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	Fundos Alheios	TOTAL
Saldo para a gerência seguinte	318 453,45 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	348 033,45 €
Despesa corrente	793 416,46 €	- €	- €	- €	- €	793 416,46 €
Despesa de capital	485 000,00 €	- €	- €	- €	- €	485 000,00 €
Despesa efetiva [5]	1 278 416,46 €	- €	- €	- €	- €	1 278 416,46 €
Despesa não efetiva [6]	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Soma [7]=[5]+[6]	1 278 416,46 €	- €	- €	- €	- €	1 278 416,46 €
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	318 453,45 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	348 033,45 €
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Saldo Global [2] - [5]	- 676 546,55 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	- 646 966,55 €
Despesa primária	1 278 416,46 €	- €	- €	- €	- €	1 278 416,46 €
Saldo corrente	- 191 546,55 €	- €	- €	- €	- €	- 191 546,55 €
Saldo de capital	- 485 000,00 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	- 455 420,00 €
Saldo primário	- 676 546,55 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	- 646 966,55 €
Despesa total [5] + [6]	1 278 416,46 €	- €	- €	- €	- €	1 278 416,46 €
Saldo de gerência anterior	995 000,00 €	- €	- €	- €	- €	995 000,00 €
Receita Corrente	601 869,91 €	- €	- €	- €	- €	601 869,91 €
Receita de Capital	- €	- €	29 580,00 €	- €	- €	29 580,00 €
Receita efetiva [2]	601 869,91 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	631 449,91 €
Receita não efetiva [3]	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	1 596 869,91 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	1 626 449,91 €
Receita total [1] + [2] + [3]	1 596 869,91 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	1 626 449,91 €

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Previsional de 01-01-2022 a 31-12-2022

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	(11)=(6)/(2-3)x100	(12)=(7)/(2-3)x100
	DESPESA CORRENTE												
D1	Despesas com o pessoal	- €	304 800,00 €	- €	272 112,46 €	272 112,46 €	- €	272 112,46 €	272 112,46 €	- €	- €	0,00%	89,28%
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	- €	238 800,00 €	- €	215 931,82 €	215 931,82 €	- €	215 931,82 €	215 931,82 €	- €	- €	0,00%	90,42%
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	- €	9 800,00 €	- €	6 648,31 €	6 648,31 €	- €	6 648,31 €	6 648,31 €	- €	- €	0,00%	67,84%
D1.3	Segurança social	- €	56 200,00 €	- €	49 532,33 €	49 532,33 €	- €	49 532,33 €	49 532,33 €	- €	- €	0,00%	88,14%
D2	Aquisição de bens e serviços	- €	668 100,00 €	40 086,00 €	560 420,00 €	516 920,00 €	- €	516 920,00 €	516 920,00 €	43 500,00 €	- €	0,00%	82,31%
D3	Juros e outros encargos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4	Transferências correntes	- €	5 900,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1	Administrações Públicas	- €	2 300,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.3	Segurança Social	- €	2 300,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.3	Famílias	- €	3 600,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.4	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D5	Subsídios	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D6	Outras despesas correntes	- €	4 450,00 €	- €	4 384,00 €	4 384,00 €	- €	4 384,00 €	4 384,00 €	- €	- €	0,00%	98,52%
	DESPESA DE CAPITAL												
D7	Investimento	- €	335 000,00 €	- €	330 000,00 €	330 000,00 €	- €	330 000,00 €	330 000,00 €	- €	- €	0,00%	98,51%
D8	Transferência de capital	- €	311 750,00 €	- €	155 000,00 €	155 000,00 €	- €	155 000,00 €	155 000,00 €	- €	- €	0,00%	49,72%
D8.1	Administrações Públicas	- €	270 000,00 €	- €	135 000,00 €	135 000,00 €	- €	135 000,00 €	135 000,00 €	- €	- €	0,00%	50,00%
D8.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.5	Administração Local	- €	270 000,00 €	- €	135 000,00 €	135 000,00 €	- €	135 000,00 €	135 000,00 €	- €	- €	0,00%	50,00%
D8.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.3	Famílias	- €	1 750,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.4	Outras	- €	40 000,00 €	- €	20 000,00 €	20 000,00 €	- €	20 000,00 €	20 000,00 €	- €	- €	0,00%	50,00%
D9	Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D10	Despesa com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D11	Despesa com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
	Total	- €	1 630 000,00 €	40 086,00 €	1 321 916,46 €	1 278 416,46 €	- €	1 278 416,46 €	1 278 416,46 €	43 500,00 €	- €	0,00%	80,41%

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Previsional de 01-01-2022 a 31-12-2022

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas líquidas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçamental		
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10)=(5)-(7)		Períodos anteriores (12)=(8)/(1)×100	Período corrente (13)=(9)/(1)×100	
	RECEITA CORRENTE														
R1	Receita fiscal	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R1.1	Impostos diretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R1.2	Impostos indiretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R2	Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	602 000,00 €	214 397,30 €	601 869,91 €	- €	601 869,91 €	- €	- €	126 992,11 €	474 877,80 €	601 869,91 €	- €	- €	21,10%	78,88%
R4	Rendimentos de propriedade	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5	Transferências Correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.2	Exterior - U E	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.3	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R6	Venda de bens e serviços	3 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R7	Outras receitas correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
	RECEITA DE CAPITAL														
R8	Venda de bens de investimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R9	Transferências de Capital	30 000,00 €	- €	29 580,00 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	- €	29 580,00 €	29 580,00 €	- €	- €	0,00%	98,60%
R9.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R9.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R9.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R9.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R9.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R9.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R9.2	Exterior - U E	30 000,00 €	- €	29 580,00 €	- €	29 580,00 €	- €	- €	- €	29 580,00 €	29 580,00 €	- €	- €	0,00%	98,60%
R9.3	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R10	Outras receitas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R12	Ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R13	Passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	995 000,00 €	- €	995 000,00 €	- €	995 000,00 €	- €	- €	- €	995 000,00 €	995 000,00 €	- €	- €	0,00%	100,00%
	Total	1 630 000,00 €	214 397,30 €	1 626 449,91 €	- €	1 626 449,91 €	- €	- €	126 992,11 €	1 499 457,80 €	1 626 449,91 €	- €	- €	7,79%	91,99%



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 Horta

Tel.: 292 240 541

ersara@azores.gov.pt

www.ersara.azores.gov.pt